

21ª Zona Eleitoral	109
22ª Zona Eleitoral	110
23ª Zona Eleitoral	118
24ª Zona Eleitoral	119
26ª Zona Eleitoral	120
27ª Zona Eleitoral	124
34ª Zona Eleitoral	124
35ª Zona Eleitoral	126
Índice de Advogados	220
Índice de Partes	222
Índice de Processos	230

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

EDITAL

1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - EDITAL 01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XLVIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 01/2019 e Resolução TSE nº 23.701/2022,

Considerando a Portaria TSE 236/2025, que dispõe sobre a realização dos provimentos de cargos efetivos do TRE/SE; e

Considerando, ainda, o Despacho 3970 ([1708975](#))- AGEST-DG, de 02/06/2025, constante do processo SEI0003583-73.2025.6.25.8000;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Concurso Interno de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destinada ao preenchimento dos claros de lotação para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, observadas as disposições constantes neste Edital;

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A aplicação deste concurso de remoção é restrita a 1 (um) claro de lotação existente na 08ª Zona Eleitoral/Gararu, 2 (dois) claros de lotação na SEDE deste TRE/Aracaju e aos que vierem a surgir durante o processo de audiência pública, para os titulares de cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

1.2 - Fica facultada a participação neste certame às servidoras e aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro Permanente do TRE/SE em exercício neste Regional ou cedidos para outros Órgãos e removidos de outro Tribunal Eleitoral para este Órgão.

1.3 - As servidoras e os servidores interessados em participar do concurso deverão inscrever-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do edital no DJE, mediante preenchimento e assinatura de documento denominado "Concurso de Remoção - Formulário de Inscrição", no processo nº 0002592-97.2025.6.25.8000.

1.4 - O presente Edital de abertura e os atos de remoção serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE enquanto a publicidade dos demais atos, inclusive para fins de contagem de prazos recursais, se dará no referido processo SEI.

1.5 - A audiência pública destinada à escolha da nova lotação será virtual, realizada na plataforma Zoom e durante o expediente; com isso, a servidora ou o servidor não terá a frequência abonada;

I - Na hipótese de perda de conexão ou falha técnica no aplicativo, a servidora ou o servidor poderá se manifestar, durante a audiência, pelo grupo do aplicativo WhatsApp.

II - Para assegurar a transparência e permitir o acompanhamento por todas e todos participantes, a SEGED formará o grupo no WhatsApp com os celulares dos inscritos constantes do banco de dados da SGP e, se necessário, atenderá a ligação fazendo uso do viva-voz;

III - Somente será permitida a escolha da vaga por representante legal da candidata ou candidato, mediante procuração, inserida no processo SEI antes de ocorrer o início da abertura do concurso de remoção.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - As servidoras e os servidores deverão acompanhar o transcorrer da audiência pública e, na hipótese de falha técnica, pelo telefone ou pelo aplicativo WhattsApp, seguindo o trâmite abaixo:

I - os candidatos deverão realizar suas opções, observando-se a lista classificatória de que trata o inciso III do artigo 8º da Resolução TRE/SE nº 01/19, mediante a escolha de uma única vaga;

II - após realizada a opção, a candidata ou candidato deixará de compor a lista de precedência, ficando a vaga escolhida indisponível para os demais;

III - a vaga surgida em decorrência da escolha realizada por candidata ou candidato será disponibilizada aos remanescentes, observada a ordem de precedência.

2.2 - A equipe da SEGED, convocará por até 3 vezes a servidora ou servidor e não havendo manifestação, será considerado como renúncia pela servidora ou servidor interessado.

3 - DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

3.1 - O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado ou anotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) antes da data da publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3.2 - A servidora ou o servidor removido deverá providenciar, para anotação neste TRE/SE, certidão do órgão de origem da qual conste o tempo de serviço averbado com todas as especificações necessárias, bem como o tempo de efetivo exercício no Órgão originário.

4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 - O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, desde que ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III - maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX - maior tempo de exercício na função de jurado;

X - maior idade.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 - Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I - Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II - Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

III - O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

V - Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI - O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

7 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 - Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral, será divulgada data e hora da realização da audiência pública.

7.2 - A audiência pública destinada à escolha da nova lotação será virtual e realizada na plataforma Zoom, nos termos do item 1.5 e subitens.

8 - DO RESULTADO FINAL:

8.1 - Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.2 - Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 - As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 02/06/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1691065 e o código CRC 4964ED88.

PORTARIA

PORTARIA DE PESSOAL 410/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor das Portarias GP3 339/2025 ([1709808](#)) e 367/2025 ([1709781](#)), todas da Presidência do Tribunal de Justiça de Sergipe, publicadas no Diário Oficial da Justiça em 8/5/2025 e 21/5/2025;